



## COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 24.10.2012  
C(2012) 7247 final

*Excelência,*

*A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta de Diretiva relativa aos contratos públicos {COM (2011) 896 final} e a proposta de Diretiva relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais {COM (2011) 895 final} e pede desculpa pela resposta tardia.*

*A Comissão tomou devida nota das observações formuladas pela Assembleia da República no que respeita à simplificação e redução dos custos da complexidade. O objetivo da Comissão é o de conseguir um justo equilíbrio entre simplificação e garantia dos princípios fundamentais de transparência, igualdade de tratamento e não discriminação e os compromissos internacionais da União Europeia (Acordo Geral sobre Contratos Públicos da OMC).*

*Sobre a questão do regime simplificado proposto para os serviços sociais e serviços conexos e das medidas de simplificação previstas em favor das autoridades subcentrais, a Comissão gostaria de recordar que, de acordo com a proposta, os Estados-Membros continuam a ser competentes para definir as medidas de aplicação específicas, tais como os procedimentos de concurso aplicáveis aos serviços sociais e serviços conexos, no respeito dos princípios fundamentais do direito da UE neste domínio.*

*A Comissão considera que a inclusão de critérios gerais e/ou de responsabilidade social das empresas no processo de adjudicação de contratos significaria abdicar do princípio fundamental de associar a adjudicação aos critérios relacionados com o que se pretende adjudicar. Este princípio garante que a aquisição em si permaneça um elemento central do processo, em que é utilizado o dinheiro dos contribuintes. Este princípio constitui uma importante garantia de que as entidades adjudicantes obterão a melhor oferta possível e a utilização mais eficaz dos fundos públicos; contribui ainda para evitar eventuais discriminações, que dariam azo, por exemplo, a que certos operadores económicos de um dado país fossem favorecidos em detrimento de outros.*

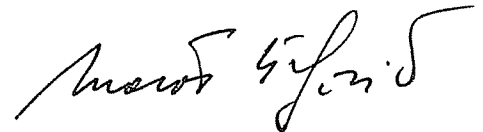
*Sua Excelência a Presidente da Assembleia  
da República  
Maria da Assunção ESTEVES  
Palácio de S. Bento  
P – 1249-068 LISBOA*

*A Comissão gostaria de salientar que as medidas propostas relativamente a alterações substanciais dos contratos codificam a jurisprudência do Tribunal de Justiça da UE neste domínio. A prorrogação de contratos, mesmo que não tenham sido especificamente mencionadas, são abrangidas por estas disposições e podem constituir alterações substanciais se as condições especificadas forem satisfeitas.*

*No que respeita às medidas em matéria de governação, a Comissão partilha o objetivo de melhorar a execução e o cumprimento da legislação da UE em matéria de contratos públicos. No que diz respeito às estruturas necessárias para o cumprimento destas regras, a Comissão terá em consideração a posição da Assembleia da República nas negociações em curso com os co-legisladores.*

*Espero que estes esclarecimentos respondam às questões suscitadas no parecer e espero poder continuar o nosso diálogo político com a Assembleia da República.*

*Queira Vossa Excelência aceitar a expressão da minha elevada consideração.*



*Maroš Šefčovič*  
Vice-Presidente